



Diário oficial **SALTO DE PIRAPORA**

Poder
Executivo
imprensaoficial
PREFEITURA DE SALTO DE PIRAPORA

PAÇO MUNICIPAL | 2024
ANO 4 | EDIÇÃO 717

Quinta-feira, 12 de setembro de 2024

www.saltodepirapora.sp.gov.br

Online



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA (CNPJ 46634093000107) em 12/09/2024 às 16:06:47 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dibe.com.br/verificador/f57c-ecb6-5956-794e-2a>

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2019/2024****De 05 de setembro de 2024.**

“Dispõe sobre denominação de rua no bairro Portal de Pirapora, e dá outras providências”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º. A Rua 43, localizada no Bairro Portal de Pirapora, Município de Salto de Pirapora, que inicia na Rua das Violetas (antiga Rua 07) e vai até a Rua dos Edelvais (antiga Rua 42), passa a ser denominada doravante como **RUA DAS FLORES DE LIS**.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume da mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

LEI Nº 2020/2024**De 06 de setembro de 2024.**

“Institui a “Semana Municipal de Conscientização do Mutismo Seletivo” e o “Dia Municipal de Conscientização do Mutismo Seletivo”, e dá outras providências”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salto de Pirapora a "Semana Municipal de Conscientização do Mutismo Seletivo", a ser comemorada anualmente entre os dias 25 e 31 de outubro, e o "Dia Municipal de Conscientização do Mutismo Seletivo", a ser comemorado anualmente no dia 31 de outubro.

Art. 2º. Os eventos instituídos pela presente Lei passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar este Projeto de Lei, através de Decreto, no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume da mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

LEI Nº 2021/2024**De 12 de setembro de 2024.**

“Prevê, em parques de diversões, reserva de horário com equipamentos de som desligados, para atendimento de pessoas com transtorno do espectro autista (Hora do Silêncio)”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º. Os Eventos promovidos no município de Salto de Pirapora, que contenham parque de diversões, deverão reduzir os estímulos sonoros e visuais, desligando equipamentos de som, durante a primeira hora de cada dia de funcionamento, com o objetivo de beneficiar as pessoas com transtorno do espectro autista (TEA).

Art. 2º. Nas autorizações, licenças e alvarás emitidos pelo Município de Salto de Pirapora, para instalação e funcionamento de parques de diversões, deverão constar as medidas estabelecidas no artigo 1º da presente lei.

Art. 3º. O benefício desta Lei deverá ser amplamente divulgado pela Administração Pública Municipal, através das páginas e perfis oficiais do município na rede mundial de computadores.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume da mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

LEI Nº 2022/2024**De 11 de setembro de 2024.**

“Dispõe sobre denominação de rua no bairro Residencial Casa Blanca, e dá outras providências”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º. A Rua 11 sem saída, localizada no Bairro Residencial Casa Blanca, Município de Salto de Pirapora, travessa da Rua Vicente Marcello dos Santos, passa a ser denominada doravante como **RUA IDA RODRIGUES TEOBALDINO**.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume da mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

Decretos

DECRETO N.º 7208/2024
De 05 de setembro de 2024.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão, o imóvel situado neste Município de Salto de Pirapora, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município (ou nos termos do art.39, IV do Decreto Lei Complementar n° 9 de 31 de dezembro de 1969 se o município não possui Lei Orgânica), combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal n° 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n° 2786 de 21 de maio de 1956,

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Salto de Pirapora, com área total de 221,85 metros quadrados, necessário à implantação de rede coletora de esgotos, parte integrante do Sistema de Tratamento de Esgotos Sanitários do município, imóvel esse que consta pertencer a Reianze Empreendimentos Imobiliários Ltda., com as medidas, limites e confrontantes conforme memorial descritivo, constante do processo administrativo, a saber:

Memorial Descritivo

Propriedade: Servidão de passagem

Proprietário: Reianze Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Município: Salto de Pirapora

Matrícula: 107.954

Área: (S1 - S2 - S3 - S4 - S5 - S6 - S1) = 221,85 m²

Perímetro: 119,72 m

Descrição Perimétrica

Faixa que grava UM TERRENO designado GLEBA B1, situado no perímetro urbano de Salto de Pirapora, comarca de Sorocaba - SP, constituído de parte do terreno designado pela Gleba - B e outro sem denominação, identificado pela matrícula 107.954 do 2º CRI de Sorocaba, representada no desenho Sabesp ERBE 9108/22_R1, com a seguinte descrição: partindo-se localizado no alinhamento da Rua José Rodrigues Fernandes junto a divisa com imóvel n° 360, da Gleba B2, propriedade de João Henrique Souza Oliveira; segue com rumo 44°47'11"NE por 58,14m até o ponto aqui designado "S1", início da presente descrição; daí

segue confrontando com a Gleba C, propriedade de José Marcelo e outros com rumo 52°30'47"NE por 4,78m até o ponto aqui designado "S2"; deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 70°38'02"SE por 3,22m até o ponto aqui designado "S3"; deflete à direita e segue com rumo 42°54'57"SE por 52,08m até o ponto aqui designado "S4", confrontando do ponto S2 até aqui com área da mesma propriedade; deflete à direita e segue confrontando com a Gleba B2, propriedade de João Henrique Souza Oliveira (Matricula 107.965) com rumo 51°35'46"SW por 4,01m até o ponto aqui designado "S5"; deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 42°54'57"NW por 50,78m até o ponto aqui designado "S6"; deflete à esquerda e segue com rumo 70°38'02"NW por 4,85m até o ponto inicial S1, confrontando do ponto S5 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 221,85m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial para os fins dispostos no artigo 15 do Decreto Lei Federal n° 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n° 2786 de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

DECRETO N.º 7209/2024
De 05 de setembro de 2024.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão, o imóvel situado neste Município de Salto de Pirapora, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município (ou nos termos do art.39, IV do Decreto Lei Complementar n° 9 de 31 de dezembro de 1969 se o município não possui Lei Orgânica), combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal n° 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n° 2786 de 21 de maio de 1956,

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo

caracterizado, situado neste Município de Salto de Pirapora, com área total de 456,90 metros quadrados, necessário à implantação de rede coletora de esgotos, parte integrante do Sistema de Tratamento de Esgotos Sanitários do município, imóvel esse que consta pertencer a João Henrique Souza Oliveira, com as medidas, limites e confrontantes conforme memorial descritivo, constante do processo administrativo, a saber:

MEMORIAL DESCRITIVO

Propriedade: Servidão de passagem
Proprietário: João Henrique Souza Oliveira
Compromissário: Tiago Alves dos Santos
Município: Salto de Pirapora
Matrícula: 107.965
Área: (S7 - S8 - S5 - S4 - S9 - S10 - S11 - S12 - S7) = 456,90 m²
Perímetro: 215,16 m

Descrição Perimétrica

Faixa que grava UM TERRENO designado GLEBA B21, situado no perímetro urbano de Salto de Pirapora, comarca de Sorocaba - SP, identificado pela matrícula 107.965 do 2º CRI de Sorocaba, representada no desenho Sabesp ERBE 9108/22_R2, com a seguinte descrição: inicia no ponto "S7", localizado no alinhamento da Rua Izídio Manoel da Silva, distante 3,22m da divisa da lateral direita do Lote 7, da quadra "J", de quem da rua o olha, do loteamento Jardim Cachoeira; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 20°34'16"NW por 49,27m até o ponto aqui designado "S8"; deflete à esquerda e segue com rumo 38°07'22"NW por 47,88m até o ponto aqui designado "S5", confrontando do ponto S7 até aqui com área da mesma propriedade; deflete à direita e segue confrontando com a Gleba - B1, propriedade de Reianze Empreendimentos Imobiliários Ltda (Matricula 107.954) com rumo 51°35'46"NE por 4,01m até o ponto aqui designado "S4"; deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 38°06'13"SE por 48,53m até o ponto aqui designado "S9"; deflete à direita e segue com rumo 20°34'16"SE por 37,91m até o ponto aqui designado "S10"; deflete à esquerda e segue com rumo 63°10'32"NE por 4,54m até o ponto aqui designado "S11", confrontando do ponto S4 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com Sistema de Lazer (Matricula 107.956) numa distância de 12,24m até o ponto aqui designado "S12"; deflete à direita e segue confrontando com a Rua Izídio Manoel da Silva, do loteamento Jardim Cachoeira com rumo 67°07'36"SW por 10,78m até o ponto inicial S7, fechando o perímetro e encerrando uma área de 456,90m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial para os fins dispostos no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

Portarias

PORTARIA N.º 13.120/2024
De 11 de setembro de 2024.

“Determina a continuidade do estágio probatório da servidora KYRIA GABRIELLE SILVA RODRIGUES DOS SANTOS, lotada no cargo de Serviços Gerais, por decisão prolatada em Processo Administrativo Avaliatório, instaurado pela Portaria nº 13.095 de 25 de julho de 2024, e dá outras providências”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais instituído através da Lei Complementar nº 20/94, de 10 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 6415/2018, de 27 de novembro de 2018 que “Uniformiza a legislação referente às normas e critérios para avaliação de desempenho funcional e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CAEP, instaurada por determinação do Sr. Prefeito Municipal por intermédio das Portarias de nº 12.945 de 16 de abril de 2024.

CONSIDERANDO decisão final prolatada em Processo Administrativo Avaliatório de Servidor em Estágio Probatório instaurado pela Portaria nº 13.095 de 25 de julho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a continuidade do estágio probatório da servidora KYRIA GABRIELLE SILVA RODRIGUES DOS SANTOS, com fundamento no art. 26, § 1º da Lei Complementar nº 20/1994 e no art. 7º, § 2º do Decreto nº 6415/2018, observadas os apontamentos constantes na decisão e no parecer final da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CAEP, proferidos nos autos do Processo Administrativo Avaliatório, instaurado pela Portaria nº 13.095 de 25 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.
ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA N.º 13.122/2024
De 11 de setembro de 2024.

“Dispõe sobre substituição de funcionário, nos termos dos artigos 42 e seguintes, da Lei Complementar nº 20/94, de 10 de novembro de 1994”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE

Artigo 1º - Autorizar a substituição do funcionário **ANTONIO MARCOS DOS SANTOS MARCELLO**, portador do RG nº 16.XXX.XX3 e CPF 10X.XXX.XXX-29, ASSISTENTE DE TESOUREARIA, pelo servidor **ESDRAS OLIVEIRA RIBEIRO**, portador do RG nº 17.XXX.X50 e CPF nº 08X.XXX.XXX-07, FISCAL, a partir de 11 de setembro à 12 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA N.º 13.123/2024

De 11 de setembro de 2024.

“Exonera funcionário em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição o Sr. **Ezequias da Silva**, portador do RG nº 19.XXX.XX8-4 e CPF nº 08X.XXX.XXX-18 ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, conforme Portaria nº 046/2024, de 10 de setembro de 2024, da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2024.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA N.º 13.124/2024

De 11 de setembro de 2024.

“Exonera funcionário em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal

de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição o Sr. **Idivaldo Soares Paiva**, portador do RG nº 19.XXX.XX0-6 e CPF nº 08X.XXX.XXX-10 ocupante do cargo efetivo de **Coletor de Lixo**, conforme Portaria nº 045/2024, de 10 de setembro de 2024, da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2024.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SALTO DE PIRAPORA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 045/2024
De 10 de setembro de 2024.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição”

ELCI LUCIANE FAUSTINO, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao segurado **Idivaldo Soares Paiva**, portador do RG nº 19.XXX.XXX-6 e CPF nº 08X.XXX.XXX-10, data de nascimento 22 de fevereiro de 1967, ocupante do cargo efetivo de Coletor de Lixo na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, à partir **de 10 de setembro de 2024.**

Artigo 2º - A concessão da Aposentadoria tem fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 138 da Lei da Previdência Municipal nº 19/2006 de 01 de novembro de 2.006.

Artigo 3º - Os proventos serão integrais, calculados pela última remuneração, com direito à paridade ativo-inativo e extensão de vantagens.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 10 de setembro de 2024.

Elci Luciane Faustino

Presidente

Publicada no lugar de costume na mesma data

PORTARIA Nº 046/2024
De 10 de setembro de 2024.

“Concede Aposentadoria



Voluntária por Tempo de Contribuição "

ELCI LUCIANE FAUSTINO, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao segurado **Ezequias da Silva**, portador do RG nº 19.XXX.XXX-4 e CPF nº 08X.XXX.XXX-18, data de nascimento 29 de maio de 1966, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, à partir **de 10 de setembro de 2024**.

Artigo 2º - A concessão da Aposentadoria tem fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 138 da Lei da Previdência Municipal nº 19/2006 de 01 de novembro de 2.006.

Artigo 3º - Os proventos serão integrais, calculados pela última remuneração, com direito à paridade ativo-inativo e extensão de vantagens.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 10 de setembro de 2024.

Elci Luciane Faustino
Presidente

Publicada no lugar de costume na mesma data

.....

Administração: 2021 | 2024

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito

CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS
Vice-Prefeito

Secretarias Municipais

SECRETARIA DE GOVERNO
Alfredo José da Silva

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Deivid Samuel de Oliveira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Fabio Lugare

SECRETARIA DE GABINETE
Raul Ribeiro Guido

SECRETARIA DE FINANÇAS
Jessica Russo de Camargo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Marli Gomes Galvão

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Fabio Lugare

SECRETARIA DA SAÚDE
Rita de Cássia Queiroz Carvalho

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E URBANISMO**
Tiago Salles Teruel

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Felipe Ribeiro Campanholi

SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Cesar Augusto Santana

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Lydia David Haddad, 150, Campo largo

Fone: (15) 3491-9595 ramal:174

E-mail: imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

LEI Nº 1.754-24

SETOR DE IMPRENSA
FELIPE NORIS DANIEL | SUPORTE TÉCNICO
SABRINA CONFORTINI | ESTÁGIÁRIA

CAMARA MUNICIPAL
Rua Silvino Dias Batista, 141 - CENTRO
(15) 3292-1280

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria da Saúde (Paço Municipal)
Av Lydia David Haddad, 150 -Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 131

Centro Médico
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 - Centro
(15) 3491-9410

Laboratório Municipal
Rua Estanislau de Almeida Berros, 69 -Centro
(15) 3292-1503

Secretaria de Educação (Paço Municipal)
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 160

Divisão Municipal de Cultura e Turismo
Rua Luiz Canale, 280 -Centro
(15) 3292-2788

Divisão Municipal de Esporte
Rua Capitão Jesuino Cerqueira Cesar, 455
Jd. Sta. Juleta | Fone (15) 3292-1588

Promoção Social
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3292-1600

Setor de Fiscalização (Paço Municipal)
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Rarmal 173

Vigilância Sanitária (Paço Municipal)
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595

Bem Estar Animal
Rua Capitão Jesuino Cerqueira César, 809 -
Jardim Alexandre
(15) 3292-1782

Banco do Povo
Rua: Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3492-3410

Polícia Militar
Rua: Miguel Haddad, 93 - Jardim Maria José
Fone (15) 3292-1550

Delegacia de Polícia Civil
R Tamiro Peixoto Castanho, 305 - Jardim Áurea
(15) 3292-1300

Guarda Civil Municipal
Rua João Vieira da Rosa, 3 - Jardim Áurea
(15) 3292-2264

Defesa Civil
R. Pernambuco, 20 - Jaraim São Carlos
(15) 3292-4540

Santa Casa de Misericórdia
Avenida Carlos Chagas, 67 - Centro
(15) 3491-9211

Conselho Tutelar
Rua: Edézio Guimarães, 47 - Jd. Bela Vista
(15) 3292-1000

Administração: 2021 | 2024



Diário oficial
SALTO DE PIRAPORA

Poder
Executivo
imprensaoficial
PREFEITURA DE SALTO DE PIRAPORA



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 757c-ecb6-5956-794e-2a



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Salto de Pirapora (SP), Edição nº 717, ano IV, veiculado em 12 de setembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA (CNPJ 46634093000107) em 12/09/2024 às 16:06:47 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/757c-ecb6-5956-794e-2a>